ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FAI·UFSCar

Projeto FAI nº 17.771 - Intitulado: "Transição - FAI / FAPESP / IMPORTAÇÃO".

Processo FAPESP nº 2020/00068-8
Número Referência FAPESP-FAI 2602353

Objetos:

1 – Micropipeta autoclavável EX III, volume 0,5–10 µL (3 uni.)
2 – Micropipeta autoclavável EX III, volume 10–100 µL (3 uni.)
3 – Micropipeta autoclavável EX III, volume 20–200 µL (3 uni.)
4 – Micropipeta autoclavável EX III, volume 100–1.000 µL (3 uni.)
5 – Ponteiras universais 0,1–10 µL, pacote com 960 uni. (8 uni.)
6 – Ponteiras universais 20–200 µL, pacote com 960 uni. (8 uni.)
7 – Ponteiras universais 100–1.000 µL, pacote com 960 uni. (8 uni.)
8 – Micropipeta 8 canais, volume 20–200 µL (1 uni.)
9 – Micropipeta EX III, volume 1.000–10.000 µL (2 uni.)
10 – Ponteiras 1.000–10.000 µL, embalagem com 80 uni. (2 uni.)
11 – Suporte rotativo para micropipetas (3 uni.)
12 – Micropipeta autoclavável EX III, volume 0,1–2 µL (3 uni.)

Valor total da pretendida aquisição: USD 6.363,86 (Seis mil trezentos e sessenta e três dólares americanos e oitenta e seis centavos de dólar).

Fornecedor: INTERPRISE USA CORPORATION

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026, às 14H33, na sede da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pelo Ato de designação da comissão permanente de contratação Nº 006/2023 de 01/06/2023 com a finalidade de analisar a viabilidade da contratação direta para a aquisição dos produtos conforme mencionados acima, através do instituto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no âmbito de atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme razões de fato e de direito a seguir expostas.

Publicação: 19/11/2026 16:57:25 (BRT/UTC-3) B9F5-72D0-0106 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/B9F5-72D0-0106
Signatários: MAICON PATRICK FERNANDES, Denise Farias Oliveira de Queiroz e Elaine Pinatti

Após análise da solicitação através do formulário de autorização para importação de bens/insumos, apresentado pelo Pesquisador responsável e da documentação técnica que a acompanha, a Comissão constatou que:

CONSIDERANDO que a FAI·UFSCar atua, de forma transitória, como responsável pela execução dos processos de importação dos Processos FAPESP, que estão vinculados ao Projeto interno da FAI nº 17.771 – Intitulado: "Transição - FAI / FAPESP / IMPORTAÇÃO", com o Processo FAPESP de n° 2020/00068-8, sob responsabilidade do(a) Pesquisador(a) Prof(a). Dr(a). LUCAS BURUAEM MOREIRA e Número Referência FAPESP-FAI 2602353 o qual compreende a execução e acompanhamento de atividades relacionadas à aquisição de bens e serviços importados com recursos FAPESP;

CONSIDERANDO que diante da aquisição solicitada, o Pesquisador discorre sobre a necessidade da compra, vez que:

> "A presente proforma da empresa INTERPRISE USA CORPORATION, contempla a cotação de material de consumo referente a diferentes jogos de pipetas (n = 3), sendo cada jogo designado para diferentes análises da etapa do projeto (1 para experimentos de sequenciamento, 1 para análises bioquímicas, e 1 para análises moleculares), conforme indicado no orçamento do projeto aprovado. Encaminho também as respectivas cotações complementares (proformas comparativas)."

CONSIDERANDO que o levantamento de mercado foi realizado pelo(a) Pesquisador(a) Prof(a). Dr(a). LUCAS BURUAEM MOREIRA previamente à contratação, conforme orçamentos dos fornecedores INTERPRISE USA CORPORATION, ASCENTIS IMPORT & EXPORT LLC; e TRIPLE M AND MORE CORPORATION, anexos aos autos;

CONSIDERANDO que a aquisição está diretamente vinculada às atividades científicas previstas no projeto aprovado pela FAPESP, onde a medida visa garantir a continuidade e a eficiência da execução do Projeto, de relevante interesse acadêmico e científico; e

Publicação: 19/11/2026 16:57:25 (BRT/UTC-3) B9F5-72D0-0106 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/B9F5-72D0-0106
Signatários: MAICON PATRICK FERNANDES, Denise Farias Oliveira de Queiroz e Elaine Pinatti

CONSIDERANDO que o processo está devidamente instruído com a justificativa técnica, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos exigidos.

Desta forma, diante de todo exposto acima, e analisando as normativas presentes na regente legislação, é constatada a possiblidade da Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso IV, alínea "c"; da Lei Federal n° 14.133/2021, ao qual possui a seguinte redação:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:
>
> c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos);

Pode-se concluir que, não há outro resultado a ser obtido que não a Dispensa de Licitação para aquisição do objeto do presente processo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....

Elaine Pinatii

Agente de Contratação Suplente

.....	.....
Maicon Patrick Fernandes	**Denise Farias Oliveira de Queiroz**
Equipe de Apoio da FAI·UFSCar	**Equipe de Apoio da FAI·UFSCar**

Publicação: 19/11/2026 16:57:25 (BRT/UTC-3) B9F5-72D0-0106 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/B9F5-72D0-0106
Signatários: MAICON PATRICK FERNANDES, Denise Farias Oliveira de Queiroz e Elaine Pinatti